

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

A Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – Adetuc no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, que instituiu o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, torna público que realizará a abertura de credenciamento de pareceristas para atuarem no âmbito da análise técnica de projetos submetidos aos editais promovidos pela Adetuc.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas e jurídicas, neste caso microempreendedores individuais (MEI), residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais, para exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

1.2. Os pareceristas serão selecionados e credenciados para análise de projetos nas áreas da cultura tradicional, popular e urbana; das linguagens artísticas, como artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música e literatura. Os pareceristas credenciados na área das linguagens artísticas também analisarão os projetos das áreas técnicas da cultura, como cenografia, maquiagem, técnica de som, sonoplastia, iluminação, produção cultural e outras atividades afins.

1.3. Os projetos poderão ser analisados de forma presencial ou virtual conforme demanda da Adetuc. Para as análises de forma virtual, o candidato deverá possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.2 O valor estimado de recursos necessários para o pagamento dos credenciados no Banco de Pareceristas, quando convocados é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro

de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, a partir da fonte de recursos a ele destinados para pagamento de serviços de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os Pareceristas, selecionados e credenciados, quando convocados farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, fixados no art. 15, capítulo VIII da Portaria nº 178 de 23 de outubro de 2020 e Anexo, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de Projetos Analisados	Valor (BRUTO) a ser pago
1 a 10 Projetos	R\$ 1.000,00 (Piso)
11 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
20 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 10 = R\$ 2.000,00
30 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 20 = R\$ 3.000,00
40 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 30 = R\$ 4.000,00
50 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 40 = R\$ 5.000,00
60 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 50 = R\$ 6.000,00
E assim sucessivamente, até o quantitativo final dos projetos aprovados no Edital.	

3.2. Nos casos de recurso contra o resultado de avaliação de projetos apresentados em editais publicados pela Adetuc, o projeto será reencaminhado à Comissão de Avaliação que emitiu o parecer técnico contestado, sem que esta tenha direito a remuneração adicional;

3.3. Para o parecerista inscrito como pessoa física será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

3.4. O parecerista inscrito como pessoa jurídica (MEI) seguirá a legislação vigente, ficando o recolhimento do imposto sob sua responsabilidade.

3.5. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e emissão de nota final;

3.6. Qualquer obrigação que estiver pendente de liquidação, impedirá que o pagamento seja efetuado ao credenciado. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de valores e correção monetária.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;
- b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita(s) neste edital;
- c) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar, devidamente previstas neste edital;
- d) Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a realização de Inscrição:

- 5.1.1. Servidores públicos efetivos, comissionados e/ou terceirizados vinculados à ADETUC;
- 5.1.2. Membros ou suplentes do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

5.2. É vedada a análise de Projetos:

5.2.1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

5.2.2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

5.2.4. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, por meio de Declaração de Impedimento de Análise de Projeto (Anexo IV-A ou IV-B), disponível na plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido

distribuído e aceito em data anterior à sua declaração, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 18 e 19 da Portaria nº 178 de 23 de outubro de 2020.

6. DAS FASES DO PROCESSO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será composto de cinco fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Seleção;
- d) Divulgação do resultado;
- e) Credenciamento;
- f) Sorteio e;
- g) Convocação.

6.2. Será permitida a inscrição de profissionais em mais de 01 (um) dos setores criativos relacionados no item 1.1 deste edital.

6.3. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção de projetos culturais, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento da cultura, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico através do email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I-A ou I-B) juntamente com os seguintes documentos, a partir do dia 18 de novembro de 2020:

7.1.1. Pessoa Física:

7.1.1.1 Cópia legível de RG e CPF (autenticada);

7.1.1.2. Comprovante de residência;

7.1.1.3 Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

7.1.1.4. Comprovações em análise de projetos:

- Currículo;
- Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formato MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

7.1.1.5. Comprovação de formação acadêmica;

7.1.1.6. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo II-A);

7.1.1.7. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III-A).

7.1.2. Pessoa Jurídica:

7.1.2.1. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica atualizada (MEI);

7.1.2.2. Cópia do RG e do CPF (autenticadas) do representante legal;

7.1.2.3. Comprovante de residência do representante legal;

7.1.2.4. Comprovante do estado de naturalizado do representante legal, se for o caso;

7.1.2.5. Comprovação de formação acadêmica do representante legal;

7.1.2.6. Comprovações em análise de projetos:

- Currículo do MEI;
- Portfólio do MEI com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios no formato MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

7.1.2.7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo II-B);

7.1.2.8. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III-B).

7.2. Todos os anexos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo em PDF.

7.3. As inscrições para a análise dos projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins, deverão ser realizadas até o dia 24 de novembro de 2020.

7.4. Os candidatos interessados em analisar os projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins deverão, no ato da inscrição, enviar pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br os documentos exigidos no item 11 deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Fará a habilitação e análise dos candidatos para a seleção e credenciamento, a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

8.2. Durante a vigência deste edital a Comissão se reunirá no 5º dia útil de cada mês para habilitar e analisar as inscrições dos pareceristas.

8.3. Para a habilitação, o candidato deve preencher o Formulário de Inscrição e

anexar todos os documentos solicitados no item 7.

8.4. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o candidato.

8.5. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

8.6. Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, que deverá ser enviado pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br, conforme Anexo VI.

8.7. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica a partir dos seguintes critérios:

Experiência como parecerista em projetos na área cultural	Pontuação
Foi parecerista em 05 editais ou mais	10 pontos
Foi parecerista em 03 ou 04 editais ou mais	05 pontos
Foi parecerista em 01 ou 02 editais ou mais	03 pontos
Nunca foi parecerista	01 ponto
Experiência na área cultural	Pontuação
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento igual ou superior a 10 (dez) anos	09 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 05 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos	05 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 02 (dois) anos e inferior a 05 (cinco) anos	03 pontos
Formação acadêmica	Pontuação
Doutorado ou pós-doutorado em área cultural	10 pontos
Doutorado	09 pontos
Mestrado em área cultural	08 pontos
Mestrado	07 pontos
Especialização em área cultural	05 pontos
Nível superior	04 pontos
Nível médio ou equivalente	03 pontos

Não serão credenciados os candidatos quando a pontuação for menor que 20 pontos.

8.8. A Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público emitirá um parecer com a lista dos credenciados por área de atuação, sendo considerados credenciados todos os candidatos que alcançarem a pontuação final mínima de 20 (vinte)

pontos. O candidato deverá pontuar nos três critérios: experiência como parecerista em projetos na área cultura, experiência na área cultural e formação acadêmica, conforme item 8.7. O resultado dos pareceristas credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br, cabendo recurso no prazo de 01 (um) dia por meio do preenchimento do Anexo VI e envio pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br. A Comissão terá 02 (dois) úteis para análise do recurso e divulgação do resultado final.

8.9. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

8.10. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

8.11. O resultado final, com a lista dos credenciados, será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento do parecerista não obriga a Adetuc a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posteriores processos de seleção a serem abertos pela Adetuc.

9.2. A convocação dos pareceristas credenciados será realizada por sorteio, assegurada a rotatividade de todos os pareceristas de acordo com as áreas de cada edital de seleção de projetos.

9.3. Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

9.4. Somente serão contratados os pareceristas que se encontrem em condições de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.5. A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

9.6. Os pareceristas poderão ser convocados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais:

- a) Inscritos no Edital Aldir Blanc Tocantins;
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da Adetuc.

9.7. Para análise dos projetos inscritos no Edital Aldir Blanc Tocantins poderão ser credenciados os candidatos que se inscrevam até dia 24 de novembro de 2020.

9.8. A convocação dos pareceristas seguirá o resultado do sorteio, de acordo com as áreas de cada edital. Durante a vigência deste edital, os pareceristas poderão ser reconvidados para análise de projetos de futuros editais, caso não tenham outros pareceristas inscritos na área.

9.9. Caso não haja inscritos suficientes, a Adetuc se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

9.10. Os pareceristas credenciados, quando convocados pela Adetuc, formarão Comissões de Avaliação com 03 (três) especialistas para a análise dos projetos.

10. DO SORTEIO

10.1. Os credenciados serão convidados, caso seja necessário e de acordo com a demanda, a participarem de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio.

10.2. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Adetuc para cada uma das áreas pretendida determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o Termo de Contrato.

10.3. Todos os credenciados no Banco de Pareceristas participarão de todos os sorteios durante a vigência deste Edital.

10.4. O sorteio somente será necessário se houver mais de 03 (três) credenciados para a mesma área de atuação.

10.5. A comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público informará aos credenciados dia, local e hora da realização dos sorteios.

10.6. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

10.7. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente.

10.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão justificar seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Chamamento Público, conforme Anexo IV-A ou IV-B. Esses prazos não se aplicam aos credenciados para o Edital Aldir Blanc Tocantins.

10.9 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

10.10. A Adetuc pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

10.11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.12. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Adetuc:

11.1.1. Caberá à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público a distribuição dos projetos aos pareceristas credenciados, por email, bem como o acompanhamento e coordenação das atividades.

11.1.2. A Adetuc disponibilizará capacitação, tutoriais com orientações, bem como, suporte técnico para orientar quanto ao uso da plataforma de análise dos projetos.

11.2. Dos Pareceristas:

11.2.1. Os pareceristas credenciados contratados prestarão os serviços de análise, emissão de parecer(es) técnico(s) e atribuição de notas sobre projetos inscritos nos editais da Adetuc para os quais forem convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico e sob orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

11.2.2. A análise será realizada de forma virtual e individual, incluindo reuniões online para orientações, esclarecimentos e deliberações junto aos demais pareceristas da Comissão de Avaliação previamente agendada, sob orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

11.2.3. O parecer técnico deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota de todos os itens do projeto, observadas as exigências do edital para o qual foi convocado.

11.2.3. O contratado obriga-se a manter total sigilo sobre as avaliações, pareceres e notas atribuídas por ele, bem como de informações recebidas pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público do edital ou compartilhadas nas reuniões realizadas pela Adetuc.

11.2.4. O contratado que violar o sigilo especificado no item 10.2.3. será automaticamente descredenciado, bem como poderá responder civil e criminalmente pela ação.

11.2.5. O contratado é obrigado a executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, cumprir o prazo de entrega dos pareceres para o qual for convocado.

11.2.6. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

11.2.7. O contratado deverá manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço (Termo de Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito da remuneração, o credenciado, quando convocado para realizar o serviço de análise dos projetos, deverá encaminhar à Adetuc pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- d) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;
- f) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;
- g) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

12.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidão>;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

12.2. No caso dos candidatos interessados em analisar os projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins deverão enviar, em um ÚNICO arquivo em PDF, os documentos acima citados no ato da inscrição pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

13. DA VIGÊNCIA

Este edital terá vigência de 02 (dois) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada em consonância com a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e ficará disponível para inscrições na plataforma mapa.cultura.to.gov.br.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São hipóteses de descredenciamento:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- c) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- e) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público;
- f) Em todos os casos de descredenciamento caberão pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do descredenciamento à Adetuc, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- g) Para os editais emergenciais lançados pela Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o prazo para pedido de reconsideração do descredenciamento será de 01 (um) dia.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constitui motivos de rescisão do contrato independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as ocorrências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízos das possibilidades de rescisão descritas no item 14.1, o credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público com antecedência de 10 (dez) dias, poderá solicitar a rescisão do ajuste.

15.2.1. Se houver pareceres pendentes de análise, a rescisão somente poderá ser solicitada mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 O prazo para impugnação deste Edital, será de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição para os pareceristas do Edital Aldir Blanc Tocantins, ou seja, até dia 19 de novembro de 2020, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

16.2 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Adetuc poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nos itens 7 e 12 deste edital.

17.2. Caso haja duas recusas para atendimento à Adetuc sem justificativa plausível, a ser analisada pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público, o interessado será excluído da lista de credenciados.

17.3. Durante a vigência deste edital o credenciado poderá atualizar seu cadastro junto à Adetuc na plataforma mapa.cultura.to.gov.br.

17.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Contrato assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções expressas na Lei nº 8.666/93.

17.5. É facultado à Adetuc, em qualquer fase deste credenciamento, verificar as informações prestadas pelos credenciados.

17.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Adetuc não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

17.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, conforme Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas (Anexo V-A ou V-B). A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Contrato, será rescindido.

17.8. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.9. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços poderão ser denunciadas à Adetuc situada na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, CEP.77.001-002, ou pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

17.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

18. ANEXOS

- a) Formulário de Inscrição Pessoa Física (Anexo I-A)
- b) Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I-B)
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Física (Anexo II - A);
- d) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Jurídica (Anexo II - B);
- e) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Física (Anexo III - A);
- f) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo III - B)
- g) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Física (Anexo IV - A);
- h) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Jurídica (Anexo IV - B)
- i) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Física (Anexo V - A);
- j) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Jurídica (Anexo V - B);
- k) Pedido de Recurso (Anexo VI).

Palmas, 17 de novembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO I – A – Pessoa Física FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Indique a área para a qual está se inscrevendo para análise de projetos:

() Cultura tradicional, popular e urbana. Cite seu principal campo de atuação _____

() Música. Cite seu principal campo de atuação _____

() Artes Cênicas. Cite seu principal campo de atuação _____

() Artes Visuais. Cite seu principal campo de atuação _____

() Literatura. Cite seu principal campo de atuação _____

() Audiovisual. Cite seu principal campo de atuação _____

() Patrimônio Material e Imaterial Cite seu principal campo de atuação _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO I – B – Pessoa Jurídica FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Nome da instituição/razão social:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Dados do Responsável legal pela Pessoa Jurídica

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Indique a área para a qual está se inscrevendo para análise de projetos:

- () Cultura tradicional, popular e urbana. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Música. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Artes Cênicas. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Artes Visuais. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Literatura. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Audiovisual. Cite seu principal campo de atuação _____
- () Patrimônio Material e Imaterial Cite seu principal campo de atuação _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido
(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado
_____, residente e domiciliado (a) na

_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, **declaro**, sob as penas da lei que
posso capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na
seleção de projetos culturais.

_____/TO de _____ de 202__

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - B - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, _____, **declaro**, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/TO ____ de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____,
nascido (a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, residente e domiciliado (a) na

_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, **declaro**, sob as penas da lei que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à ADETUC;
2. Não sou Membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/TO de _____ de 202__

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III – B - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____
, residente e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa
jurídica _____, CNPJ
_____, localizada à
_____, **declaro**, sob as penas da lei que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à ADETUC;
2. Não sou Membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/TO ____ de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____,
nascido (a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, residente e domiciliado (a) na

_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, **declaro**, sob as penas da lei que
tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;
4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos, devolvendo-os à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público:

_____/TO ____ de _____ de 202____

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa
jurídica _____, CNPJ
_____, localizada à
_____.

Declaro, sob as penas da Lei que tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.
4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos, devolvendo-os à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público:

_____/TO _____ de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO V - A - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____,
nascido (a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, residente e domiciliado (a) na

_____, portador do
RG _____ e do CPF _____, **declaro**, sob as penas da lei
que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem
como as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade,
cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/TO de _____ de 202__

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO V - B - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS PESSOA JURÍDICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa
jurídica _____, CNPJ
_____, localizada à
_____.

Declaro, sob as penas da Lei que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/TO de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, inscrito no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais, venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da _____ (habilitação ou classificação) no referido Edital pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 202__

NOME OU RESPONSÁVEL LEGAL